



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL 2.239/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.12.306.0019.	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.306.0019.2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: 551 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.10.306.	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	
02.05.03.10.306.0019.	GESTAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.10.306.0019.2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR.	
3.3.90.30	FICHA: 292 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito		R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **20 de julho de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE:
ALCINO BILAC MACHADO
A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal